



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 006/PMP/2017

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 20/03/2017

Luciano Bomtempo Gonçalves
Secretário de Administração
Decreto nº 001/PMP/2017

PALMINÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2017.

"Altera Anexo I da Lei Municipal nº053/2014 de 15 de Dezembro de 2014 e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as modificações introduzidas ao Anexo I da Lei Municipal nº 053/2014, relativa às seguintes alterações.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 053/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VAGAS, QUANTITATIVO, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	QUANTIDADE E DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS DE PROVIMENTO
MÉDICO	Realizar consultas e atendimento médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	05	R\$ 9.000,00	40 Horas	Graduação em medicina e inscrição no respectivo conselho.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº 053/2014, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2017.

